

RODRIGUES DA COSTA, JOHNNY CONCEIÇÃO DA SILVA LOUREIRO, ROSANI CHAVES GUIMARÃES, AMÉLIA ALVES DO NASCIMENTO, JOELE DOS SANTOS BARBOSA, RAPHAELA CHRISTINE OLIVEIRA PESSOA, ANTÔNIA IVANEIDE DOS SANTOS SOUSA, ANA CRISTINA COSTA DA SILVA, ANDREIA CRISTINA LEITE DO ESPÍRITO SANTO SILVA, MARIA DEUSA DA SILVA BUENO, AUREA ALVES DA SILVA, DAIANA DO SOCORRO PEREIRA FERNANDES, MARIA IVANIA DA SILVA, TONY PEREIRA MORAES, CLAUDIO ALVES ARAUJO, LUCIRENE GUIMARÃES DA SILVA, LUMA DA ROCHA SEIXAS, JAQUELINE DE LIMA ROCHA, JADEANE FERREIRA MENDES, CLEOMAR ALVES RODRIGUES, CHARLEANE MARIA DOS SANTOS, ROSILENE CUNHA DE SOUZA, GRACIELLY BARBOSA DA CUNHA, ZEIZIANE LIMA DA SILVA, JOELMA FERREIRA SILVA, ETIENE DA SILVA RODRIGUES, ALDAIR COSTA DOS SANTOS, ANA PAULA DA SILVA BARROS, SILVANA RIBEIRO, ANDREA SILVA SANTOS, GABRIELLA MOTA PALHETA CAMPOS, JONILSON SANCHES FURTADO, EDNA DA SILVA CASTRO, ALAN ADELSON FREITAS DA FONSECA, RAQUEL DA SILVA MIRANDA, LUCILENE RODRIGUES SILVA, FABIO JUNIOR PINHEIRO DA SILVA, JACIARA COSTA DE SOUZA, ANA RODRIGUES SILVA, ANNY MAKERLEY DE MEENESES BEZERRA, ROSE MARY DOS SANTOS FERREIRA, DILEDE CALDAS MENDES CARVALHO, CHRISTIANE ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS, LOSLANE DA COSTA CAMPOS, EDILENE FURTADO DA COSTA, JURACEMA SILVA DE SOUZA, MARILENE DIAS DA SILVA, CATIA DE JESUS MAUES NEGRÃO, DIENE MARIA FERREIRA NEGRÃO, ANA CLARA DOS SANTOS BRABO, DARFINY PANTOJA SOARES, MARLI ANDRADE DE SENA, LASY KARLA FURTADO MAGNO, XIRLEY PEREIRA LEMOS, DENIZE NEGRÃO DIAS, CLAUDIA YUKI DOS SANTOS YAMAMOTO, OLGA BITENCOURT PEREIRA, GRACILENE COSTA FERREIRA, MARCILEIDE DA SILVA PINHEIRO, ALINE DA SILVA MARINHO, ANA ZILRA SILVA DE SOUSA, BIANCA DE ALMEIDA CAVALCANTE, CLEIDE MARIA FREIRE BARROSO, CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA RIBEIRO, EDILSON FERREIRA LIMA, EDIVAN PEREIRA DOS SANTOS, ELIETE SILVA CARDOSO, ELIZABETH DA SILVA LIRA, ETMA-XANDRA FREITAS TEIXEIRA, FRANCISCO FELIX DUTRA JUNIOR, TRADILMA GABRIELA SILVA DA ROCHA, JARBAS PEREIRA CABRAL, JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS, JOSÉ LEONEL DOS SANTOS SILVA, KATIA PINTO DA COSTA, LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, MANOEL RISO AIRES COSTA, MARIA CELESTINA MAIA PEREIRA, PAULO CELSO PANTOJA BANHOS, ROSA MARIA FERREIRA GOMES, RUTE GAIA FONTES, SANDRA DA COSTA ANJOS, TEODORICO SERRÃO RODRIGUES, JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, JACKSON SERGIO OLIVEIRA LIMA, BRUNO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, JOELMA LOBO DE LIRA, ODIAMR ALVES MOREIRA, MADSON DOS SANTOS CASTRO, MARCOS DE NAZARÉ DO CARMO LEÃO, ANDREA MARTINS DA SILVA, MARY ALLINE DE LIMA SOUSA, MOY-SÉS MARQUES DE SOUSA JÚNIOR, JOSÉ MARCOS ALVES COSTA, AGNÉSIO SOUSA FERREIRA, CLAILTON DE SOUSA E SILVA, ELIAS PASCOAL VIEIRA JÚNIOR, ASTÉSIO SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR, CECILIA DE NAZARÉ DO COUTO SANTANA, JOSÉ JOAQUIM BARBOSA BASTOS, JADERSON GERALDO PIMENTEL DA SILVA, THAIS AREDE MARQUES, CLAUDINEA LUVINA DA CONCEIÇÃO OKABE, MARCELIA MONTEIRO CARVALHO, LORENA LAMEIRA PIMENTEL, ALINI DO SOCORRO PINHEIRO CRUZ, MARIA GRACIETE PACHECO FERNANDES, VANES DA SILVA SANTOS, MARIA GORETE RODRIGUES DE BRITO, ANA PATRICIA LIMA COHEN, ADRIANA SENNA SILVA, ROSANA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, ROSILANDIA RODRIGUES DA SILVA, ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA, ANA FLAVIA MORAES CARVALHO, MARIA BERNARDETE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, TEREZINHA DE JESUS REIS GUIMARÃES, KATIA DE JESUS FREITAS TAVARES, FUAD EL SOUKI NETO, CARLA DE ARAÚJO REIS E SOUZA, ENILDE GONÇALVES MACEDO, RAIMUNDA NORMA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, IRIS DE SOUSA BARROS, ODENY RODRIGUES DE MELO, JOICE DE MATOS GOES LEAL, LUCIANA GOMES MOURA e NEUMA LILIAM PINA SILVA, aprovados em Concurso Público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 61.574**(Processo nº. 2019/54717-7)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, deferir os atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ELIANE DIAS DOS SANTOS, LAIS SUSANGELA DE ANDRADE CARVALHO PALMEIRA, CLAUDIRENE SOARES RIBEIRO, ELIANA LIMA DA SILVA, ELLEM SUSANA RABELO DO NASCIMENTO, GLEYCE DE NAZARE RODRIGUES DA SILVA, MAELEM ARAGÃO TENORIO, LUCILIA ADRIANA MARTINS, PHABLYCIO FARIAS CARDOSO e NIVEA MONTEIRO DE OLIVEIRA CARDOSO.

ACÓRDÃO Nº. 61.575**(Processo nº. 52283-0/2018)****Assunto:** PENSÃO**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA PS nº 0863, de 01/03/2018, em favor de WILBER ABEL NAVARRO VEINTEMILLA, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré da Cunha Jacarandá Veintemilla.

ACÓRDÃO Nº. 61.576**(Processo nº. 2015/51495-9)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA nº. 224, de 10/09/2015, em favor de IRACEMA TEIXEIRA BRAGA, no cargo de Procuradora de Contas, lotada no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Protocolo: 687356**ACÓRDÃO Nº. 61.224****(Processo nº. 2009/53224-2)****Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF nº 175/2008
Responsável/Interessado(a): ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito da municipalidade de Goianésia do Pará, à época.**Advogado:** GABRIEL DE LIMA LAVAREDA REIS, OAB/PA nº 28.743**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF nº 154.517.206-49, Prefeito do Município de Goianésia do Pará à época da celebração do convênio, à devolução aos cofres públicos estaduais a quantia de R\$ 117.029,97 (cento e dezessete mil, vinte e nove reais e noventa e sete centavos), atualizada a partir de 05/12/2008 e acrescida dos consectários legais.

- Aplicar-lhe as multas de R\$ 1.001,03 (mil e um reais e três centavos) pelo descumprimento do artigo 242, do Ato nº 63/2012 c/c artigo 82 da Lei complementar 81/2012 – LOTCE/PA e R\$ 1.001,03 (mil e um reais e três centavos), pela remessa intempestiva, nos termos do artigo 243, inciso III, alínea “b” do RI-TCE/PA.

- Determinar, o encaminhamento de cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para que adote as providências cabíveis.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o recolhimento das multas o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 20 de janeiro de 2021.

Replicado por retificação.*Protocolo: 685833**

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 2186/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício Circular nº. 001/2021, de 07/05/2021, protocolizado no “SIP” sob o nº. 6280/2021, em 10/05/2021,

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO NOBRE para, sem prejuízo de suas atribuições, na qualidade de representante do Ministério Público do Estado do Pará, compor a Comissão de Estudos para Definição das Diretrizes da Educação do Campo, Quilombola, Indígena e Extrativista, junto à Assembleia Legislativo do Estado do Pará, a contar de 21/07/2021, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 02 de agosto de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2187/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais consignados no art. 37 da Constituição Federal e art. 20 da Constituição Estadual, em especial os da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Novo Coronavírus e que alterou dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de estudos e análises das atuais medidas de contenção, redução e monitoramentos de gastos no